

**TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 019/2021****TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DO
CONTRATO Nº 019/2021 REFERENTE A
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DESTINADO
AO FUNCIONAMENTO DA CASA DOS
CONSELHOS DO MUNICÍPIO DE
PIRACURUCA.**

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2021, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob o CNPJ nº 06.553.887/0001-21, com sede na Rua Manoel Divino S/N, Bairro de Fátima, Piracuruca – PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representado pelo Ilmo. **Sr. Manoel Francisco da Silva**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, portador do CPF 217.767.683-53, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e, em sequência, designado, simplesmente, LOCATÁRIO, **RESOLVE RESCINDIR BILATERALMENTE** o termo contratual pactuado com o Senhor **Manoel Rodrigues de Brito**, brasileiro, portadora do RG sob o nº 266.273 – SSP/PI e CPF nº 030.158.313-72, residente e domiciliada na Rua Odilon Araújo, 92, Ap. 02, centro, com fundamento no Art. 79, II da Lei nº 8.666/93 c/c CLAUSULA SEXTA, item 6.2 do CONTRATO nº 019/2021, mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui-se objeto deste termo, a RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 019/2021, cujo objeto era a locação de um Imóvel situado na Rua Senador Gervásio, Centro, nesta cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, para funcionamento das atividades da “Casa dos Conselhos”, deste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
PARA RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO.**



2.1 A presente rescisão se justifica em face do princípio da eficiência e da supremacia do interesse público, revelado através da maximização dos escassos Recursos Públicos Municipais, considerando que, ao efetuar a presente rescisão haverá economia para o erário municipal.

2.2 A presente rescisão tem por fundamento ainda as disposições legais insculpidas nos Art. 78, inciso XII c/c Art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta, item 6.2 do Contrato nº 019/2021, tendo em vista que, o imóvel locado tinha a finalidade de abrigar as atividades da "Casa dos Conselhos" do município de Piracuruca-PI. Todavia e, em obediência aos princípios norteadores da Administração Pública, consagrados no Art. 37 da CF/88, sobretudo o da eficiência administrativa, faz-se necessário a rescisão do presente contrato de locação do imóvel diminuindo assim, os gastos e otimizando a aplicação dos escassos recursos municipais, demonstrando assim o interesse público para a rescisão bilateral do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 Conforme disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda do presente instrumento, o Município de Piracuruca-PI, dar por rescindido o Contrato nº 019/2021, não subsistindo, a partir da assinatura deste termo nenhuma obrigação a ser adimplida pelas partes, exceto as de natureza financeira, se devidas antes da formalização do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO de RESCISÃO DE CONTRATO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos do Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.2 A publicação do presente instrumento, tem a finalidade ainda de notificar o LOCADOR para os fins previstos no Art. 5º, inciso LV da CF/88.

O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS



Piracuruca-PI, 15 de março de 2021.

MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Locatário

Publicado/Ciente em

15 / 03 / 2021.

Manoel Rodrigues de Brito

Manoel Rodrigues de Brito
Locador

